



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2022

DE 25/01/2022

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

Senhores Vereadores,

A mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, vem mui respeitosamente a presença dos nobres pares, para apresentar o Projeto de Lei Complementar sob o nº 002/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que "DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido vale, destinado a proporcionar a aquisição de alimentos dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Santa Lúcia, muito ajudará nas despesas mensais em alimentação dos servidores e de seus familiares.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2022

DE 25 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

Art. 1º. Os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Lúcia farão jus a um reajuste no vale alimentação, a ser implementado para todos os funcionários públicos, independentemente de carga horária trabalhada, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.